



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 097, DE 10 DE AGOSTO DE 2001.

RECEBEMOS

EM 15/08/2001

P. M. NATALÂNDIA

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 06 DE MARÇO DE 1.998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 042, de 06/03/1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG, fica constituída das seguintes Unidades Administrativas:

I - Órgãos de Assessoramento e Direção Superior:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Jurídica.

II - Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- b) Secretaria Municipal de Fazenda.

III - Órgãos de Apoio Específico:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- c) Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;
- e) Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º É acrescida à Lei Municipal nº 042, de 06/03/1.998, a seguinte Seção:

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Art. 15-D À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete:

- I - planejar e executar as políticas municipais de agricultura, pecuária e abastecimento;
- II - planejar, elaborar e coordenar os programas e projetos de fomento à produção agrícola do Município;
- III - manter equipamentos agrícola do Município para auxílio ao pequeno e médio produtor;
- IV - promoção do associativismo;

Modesto Alves Mendonça
Modesto Alves Mendonça



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º O anexo I da Lei Municipal nº 042, de 06/03/1.998, passa a ser o seguinte:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R\$)	LOTAÇÃO
Chefe de Gabinete	I	01	1.200,00	Gabinete do Prefeito
Procurador Jurídico	II	01	1.000,00	Procuradoria Jurídica
Secretário Municipal	III	08	600,00	Secretarias Específicas
Tesoureiro	III	01	600,00	Secretaria Municipal de Fazenda
Secretária de Gabinete	IV	01	500,00	Gabinete do Prefeito
Motorista de Gabinete	V	01	420,00	Gabinete do Prefeito
Coordenador do SIAT	VI	01	390,00	Gabinete do Prefeito
Diretor de Departamento	VII	13	350,00	Departamentos Específicos

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir as despesas de implantação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 10 de agosto de 2.001.

Modesto Alves Mendonça
MODESTO ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal

Modesto Alves Mendonça
Modesto Alves Mendonça
Prefeito Municipal
de Natalândia